

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI N.º 2133/2017

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a 2ª Companhia de Polícia Militar de Dois Vizinhos – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Concessão de Direito Real de Uso, de uma casa em alvenaria, com 54,00m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados) edificada em parte dos lotes de terras rurais n.ºs 3-A (três-A), 4-A (quatro-A) e 19-A (dezenove-A), da Gleba 36-DV e 43-B (quarenta e três-B), da Gleba 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos, junto ao Parque de Exposições de Dois Vizinhos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para a 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE DOIS VIZINHOS – PR, com endereço Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 145, na cidade de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º. Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º. A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos.

§ 1º. O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 4º. A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de contrato ou termo de concessão, terá o prazo de 10 (dez) anos e poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no contrato retro-referido forem descumpridas ou por interesse público, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existente, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod236678